



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0045400-88.2001.5.02.0012**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 02/03/2001

Valor da causa: R\$ 0,00

Partes:

RECLAMANTE: MARCIA MARIA MENEZES

ADVOGADO: OSMAR NOVAES LUZ JUNIOR

RECLAMADO: LEWS PATOLOGIA CLINICA S/C LTDA

ADVOGADO: DOROTEA AMARAL DE BRITO LIRA

RECLAMADO: EVANDRO ROMUALDO VISIGALLI

RECLAMADO: WANDERLEY FELICIO CARBONARA JUNIOR

TERCEIRO INTERESSADO: SANDRA REGINA PITSCH

ADVOGADO: FELIPE HELENO DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO SUDAMERIS BRASIL SOCIEDADE ANONIMA



14º Registro de Imóveis

Ricardo Nahat, Oficial do 14º Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil,
CERTIFICA, a pedido de parte interessada, que revendo o Livro 2 de Registro Geral ou o Livro 3 de Registro Auxiliar do serviço registral a seu cargo, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

14.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula
106.800

ficha
01

São Paulo, 01 de abril de 1.991.

IMÓVEL:- APARTAMENTO Nº 143, localizado no 14º andar do "EDIFÍCIO VISCONDE DE PIRAJÁ", situado à Rua Conego José Norberto nº 125, na Saúde - 21º Subdistrito.

UM APARTAMENTO com a área útil de 65,80m², a área comum de 52,241718m², e a área total construída de 118,041718m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,5625% ou 18,09375m² no terreno, cabendo-lhe uma vaga indeterminada na garagem coletiva.

PROPRIETÁRIA:- SIMÉTRICA ENGENHARIA S/A., CGC. nº 57.510.596/0001-97, com sede nesta Capital, à Rua Pedro de Toledo nº 541.

REGISTROS ANTERIORES:- R.7/Matr. 29.473 e R.3/Matr. 85.219 deste Registro.

CONTRIBUINTES:- 049.006.0011-3 e 049.006.012-1.

A Escr. Auta., Liliana Asturiano Costa (Liliana Asturiano Costa)

Av.1, em 01 de abril de 1.991.

Conforme R.2, feito em 28 de setembro de 1.989, na matrícula nº 99.399, nos termos do instrumento particular de 26 de setembro de 1.989, com força de escritura pública, foi dado em primeira e única hipoteca ao BANCO AMÉRICA DO SUL S/A, CGC. nº 61.230.165/0001-44, com sede nesta Capital, à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 2.020, para garantia da dívida de NCz\$ 8.242.531,22 (oito milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e hum cruzados novos e vinte e dois centavos), pagável na forma do título, dentre outros, o imóvel desta matrícula. Conforme Av.3, feita na mesma data, nos termos do mesmo instrumento particular, a proprietária deu ao BANCO AMÉRICA DO SUL S/A, já qualificado, além da garantia mencionada no R.2, em cessão fiduciária a totalidade dos seus direitos decorrentes da alienação do empreendimento ou de cada uma de suas unidades. Conforme Av.4, feita em 24 de janeiro de 1.990, nos termos do instrumento particular de 17 de janeiro de 1.990, com força de escritura pública, foram retificados os R.2 e Av.3, para constar as alterações das parcelas de liberações de capital, que passam a ser as mencionadas no título. Conforme Av.5, feita em 16 de janeiro de 1.991, nos termos do instrumento particular de 20 de dezembro de 1.990, com força de escritura pública, foram

-continua no verso-

Mod. 1 - 3.000 - 2/90

Validade aqui a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BDS4J-KZA55-ZDMT2-MU9DW>
PARA FINS NOTARIAIS, O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DA SUA EXPEDIÇÃO (PROV. 58/89 CAP. XIV, 12. D).
OBSERVAÇÃO: início de 21 de novembro de 1942 (Dec. nº 13.012 de 24 de outubro de 1.942).
(a) Saúde, a partir de 1.954 (Lei nº 2.532, de 13 de janeiro de 1.954).
(b) Ipiranga, a partir de 1.954 (Lei nº 2.532, de 13 de janeiro de 1.954).
Ambos tendo pertencido anteriormente ao 11º Registro de Imóveis.

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



14º Registro de Imóveis

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BDS4J-KZA55-ZDMT2-MU9DW>

matrícula
106.800

ficha
01
verso

-continuação.-

retificados os R.2; Av.3 e 4, para constar novas alterações das parcelas de liberações de capital, que passam a ser as mencionadas no título.

A Escr. Auta., Liliana Asturiano Costa (Liliana Asturiano Costa)

Av.2, em 08 de julho de 1.991.

Por instrumento particular de 05 de junho de 1.991, BANCO AMÉRICA DO SUL S/A; SIMÉTRICA ENGENHARIA S/A, já qualificados; e os fiadores SERGIO TIAKI WATANABE, RG. nº 3.033.343, e sua mulher CLEIDE LUZIA AMECUCCI WATANABE, RG. nº 6.043.053, CIC. em comum nº 326.285.528-68, residentes à Rua B nº 12; e ORLANDO TOSHIO WATANABE, RG. nº 3.781.959, e sua mulher SONIA SOARES WATANABE, RG. nº 6.652.433, CIC. em comum nº 690.433.108-91, residentes à Rua Americo Vespucci nº 721, eles engenheiros civis, elas do lar, todos brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, domiciliados nesta Capital, de comum acordo RETI-FICARAM os instrumentos particulares de 26 de setembro de 1.989, 17 de janeiro de 1.990 e 20 de dezembro de 1.990, registrado sob nº 2 e averbados sob nºs 3, 4 e 5 na matrícula nº 99.399 (Av.1), para ficar constando que, o prazo do empréstimo passa a ser 23 meses, sendo 17 meses para construção e 6 meses para a comercialização e a data do vencimento do contrato para 05 de agosto de 1.991, e ratificaram-nos em todos os seus demais termos.

A Escr. Auta., Liliana Asturiano Costa (Liliana Asturiano Costa)

Av.3, em 27 de agosto de 1.991.

FICA CANCELADA a Av.1, de conformidade com o instrumento particular de 06 de agosto de 1.991, em virtude do credor ter desligado da hipoteca R.2 e Av.3, na matrícula nº 99.399, pela Av.102, o imóvel desta matrícula.

A Escr. Auta., Liliana Asturiano Costa (Liliana Asturiano Costa)

R.4, em 27 de agosto de 1.991.

TÍTULO:- VENDA E COMPRA.

Por instrumento particular de 06 de agosto de 1.991, com força de escritura pública, a proprietária retro qualificada, transmitiu por venda feita a **WANDERLEY FELICIO CARBONARA**

-continua na ficha nº 02-

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



14º Registro de Imóveis

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

14.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

São Paulo

matrícula
106.800

ficha
02

São Paulo, 27 de agosto de 1991

continuação da ficha 01.-

JUNIOR, RG. nº 8.619.544, CIC. nº 882.821.208-04, e sua mulher **SANDRA REGINA PITSCH CARBONARA**, RG. nº 18.750.289-4, e CIC. nº 057.114.468-35, brasileiros, biomédicos, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Leo Moraes nº 231, aptº 215-B, pelo valor de Cr\$ 24.641.186,00, (vinte e quatro milhões, seiscentos e quarenta e hum mil, cento e oitenta e seis cruzeiros), o imóvel desta matrícula.

A Escr. Autª., Liliana Asturiano Costa (Liliana Asturiano Costa)

R.5, em 27 de agosto de 1.991.

ÔNUS:- HIPOTECA.

Por instrumento particular de 06 de agosto de 1.991, com força de escritura pública, os proprietários R.4, já qualificados, **DERAM EM PRIMEIRA E ÚNICA HIPOTECA** ao **BANCO AMÉRICA DO SUL S/A**, CGC. nº 61.230.165/0001-44, com sede nesta Capital, à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 2020, para garantia da dívida de Cr\$14.036.000,00, (quatorze milhões e trinta e seis mil cruzeiros), pagável por meio de 180 prestações mensais e consecutivas, do valor inicial de Cr\$-/-/-/\$182.114,95, vencendo-se a primeira delas em 06 de setembro de 1.991, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Taxa de juros: 10,50% ao ano, o imóvel desta matrícula.

A Escr. Autª., Liliana Asturiano Costa (Liliana Asturiano Costa)

R.6, em 15 de março de 2001.

ÔNUS:- PENHORA.

Conforme mandado de 18 de outubro de 2000, aditado em 15 de fevereiro de 2001, expedido pelo Juízo de Direito da 35ª Vara Cível do Forum Central, desta Capital, dos autos nº 000.99.080905-6, da Ação de Sustação de Protesto, ajuizada por MARIA FLORA BARROSO MARCONDES, RG nº 263.662, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Haddock Lobo nº 200, aptº 71, contra LEWS PATOLOGIA CLÍNICA S/C LTDA, CGC/MF nº 57.124.778/0001-20, com sede nesta Capital, na Rua Frei Caneca nº 1212, conjunto 33, o imóvel desta matrícula, de propriedade de WANDERLEY FELICIO CARBONARA JUNIOR e sua mulher SANDRA REGINA PITSCH CARBONARA, foi **penhorado**; **valor da causa**: R\$13.813,80, (treze mil, oitocentos e treze reais e oitenta centavos), em 15 de julho de 1999; **depositários**:

- continua no verso -

Mod 1 - 3 908 - 7/91

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BDS4J-KZA55-ZDMT2-MU9DW>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



14º Registro de Imóveis

matrícula
106.800ficha
02
VERSO

- continuação -

Wanderley Felício Carbonara Junior e sua mulher Sandra Regina Pitsch Carbonara. Juiz do Feito: Dr. Nilson Wilfred Ivanhoé Pinheiro.

A Escr. Autª Liliana Asturiano Costa (Liliana Asturiano Costa)

Av.7/106.800, em 25 de abril de 2001.

Por instrumento particular de 30 de março de 2.001, com força de escritura pública, o BANCO AMÉRICA DO SUL S.A., já qualificado, **cedeu e transferiu** ao **BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.**, CNPJ/MF nº 60.942.638/0001-73, com sede nesta Capital, à Avenida Paulista nº 1.000, 16º andar, pelo valor de R\$50.017,94, todos os direitos creditórios decorrentes da hipoteca a que se refere o R.5, nesta matrícula, que recaí sobre o apartamento nº 143, cujo saldo devedor era de R\$50.017,94, em 01 de setembro de 2.000.

O Escr. Autª Milton de Souza (Milton de Souza)

R.8/106.800, em 13 de outubro de 2.008.

ÔNUS:- PENHORA.

Conforme certidão de 01 de setembro de 2008, expedida pela 17ª Vara do Trabalho desta Capital, Justiça do Trabalho – 2ª Região, extraída dos autos nº 01493.2001.017.02.00-5 da ação de reclamação trabalhista, movida por SIOMARA FERREIRA DE SA, brasileira, solteira, maior, biomédica, RG nº 16.362.351-SSP/SP, CPF nº 090.672.298-57, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Celestino Marinelli nº 55, Parque São Domingos, em face de LEWS PATOLOGIA CLÍNICA S/C LTDA, CNPJ nº 51.124.775/0001-20, com sede nesta Capital, na Rua Frei Caneca nº 1.245, subsolo, na pessoa do sócio WANDERLEY FELICIO CARBONARA JUNIOR, brasileiro, desempregado, RG nº 8.619.544, CPF nº 882.821.208-04, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com SANDRA REGINA PITSCH CARBONARA, RG nº 18.750.289-4, CPF nº 057.114.468-35, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Cônego José Norberto nº 125, aptº 143, o imóvel desta matrícula de propriedade de WANDERLEY FELICIO CARBONARA JÚNIOR, **foi penhorado. Valor da execução: R\$28.820,39** (vinte e oito mil, oitocentos e vinte reais e trinta e nove centavos), atualizado até 01 de outubro de 2006. Depositário: Wanderley Felício Carbonara Júnior, já qualificado. Juiz do Feito: Dra. Sandra Miguel Abou Assali Bertelli.

O Escr. Autª Daniel Wei Ming Chan (Daniel Wei Ming Chan)

Av.9/106.800, em 29 de agosto de 2.012.

Conforme certidão de 24 de agosto de 2012 (extraída por ofício eletrônico, nos termos do

- continua na ficha nº 03 -



14º Registro de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

matricula
106.800

ficha
03

São Paulo, 29 de agosto de 2.012.

parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no DOE de 14 de abril de 2009), expedida pelo Juízo da 12ª Vara do Trabalho desta Capital, TRT – 2ª Região, extraída dos autos nº 0454/2001 da ação de execução trabalhista movida por EVANDRO ROMUALDO VISIGALLI, CPF nº 021.521.238-08, e MARCIA MARIA MENEZES, CPF nº 192.654.118-99, em face de LEWS PATOLOGIA CLÍNICA S/C LTDA, CNPJ nº 57.124.778/0001-20, WANDERLEY FELÍCIO CARBONARA JÚNIOR, CPF nº 882.821.208-04, o imóvel desta matrícula, de propriedade de Wanderley Felício Carbonara Junior e sua mulher Sandra Regina Pitsch Carbonara, **foi penhorado**. Valor da dívida: R\$24.852,60 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). Depositário: Wanderley Felício Carbonara Junior, já qualificado. Juízo do Feito: 12ª Vara do Trabalho desta Capital, TRT – 2ª Região.

A Escr. Autª (Marcia Cristina da Rocha Gensen Martins).

Av.10/106.800, em 25 de março de 2.013.

À vista do mandado nº 327/2013 de 15 de fevereiro de 2013, expedido pela 17ª Vara do Trabalho desta Capital - TRT 2ª Região, extraído dos autos nº 01493007220015020017 (1493/2001), da ação trabalhista movida por SIOMARA FERREIRA DE SA, em face de LEWS PATOLOGIA CLÍNICA S/C LTDA, faço constar o **cancelamento** da penhora R.8, nos termos da sentença transitada em julgado em 27 de outubro de 2009.

A Escr. Autª (Flávia Fernandes Tamborino).

Av.11/106.800, em 06 de dezembro de 2.013.

Conforme certidão de 11 de novembro de 2013 (**extraída por officio eletrônico, nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no DOE de 14 de abril de 2009**), expedida pelo Juízo de Direito do 1º Ofício Cível do Foro Regional - Jabaquara desta Capital, extraída dos autos nº 0017649-38.2001.8.26.0003 da ação de execução civil movida pelo BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A, CNPJ nº 60.942.638/0001-73, em face de SANDRA REGINA PITSCH CARBONARA, CPF nº 057.114.468-35 e WANDERLEY FELÍCIO CARBONARA JÚNIOR, CPF nº 882.821.208-04, o imóvel desta matrícula, de propriedade de Wanderley Felício Carbonara Junior e sua mulher Sandra Regina Pitsch Carbonara, **foi penhorado**. Valor da dívida: R\$10.701,81 (dez mil, setecentos e um reais e oitenta e um centavos). Depositário: Ivo Pereira, já qualificado. Juiz do Feito: M.M. Juiz de Direito do 1º Ofício Cível do Foro Regional - Jabaquara desta Capital.

A Escr. Autª (Siméia Lorena da Silva Galhardo).

Prenotação nº 763.821 de 12 de março de 2019

→ Av.12/106.800, em 25 de março de 2.019.

- continua no verso -

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BDS4J-KZA55-ZDMT2-MU9DW>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



14º Registro de Imóveis

matrícula
106.800

ficha
03
verso

- continuação -

À vista do protocolo de indisponibilidade nº 201903.1115.00738070-IA-700 de 11 de março de 2019, expedido pela Central de Indisponibilidade, extraído dos autos nº 01493007220015020017, solicitado pelo Juízo da 17ª Vara do Trabalho desta Capital – TRT 2ª Região, movida em face de EVANDRO ROMUALDO VISIGALLI, CPF nº 021.521.238-08, LEWS PATOLOGIA CLÍNICA S/C LTDA, CNPJ nº 57.124.778/0001-20, e WANDERLEY FELÍCIO CARBONARA JUNIOR, CPF nº 882.821.208-04, faço constar que os bens dos executados, inclusive o imóvel desta matrícula, tornaram-se **indisponíveis**.

A Escr. Autª. (Yngrid Gsellmann).

Prenotação nº 770.891 de 25 de junho de 2019.
Av.13/106.800, em 08 de julho de 2.019.

À vista do protocolo de indisponibilidade nº 201906.1419.00840041-IA-050 expedido em 14 de junho de 2019, pela Central de Indisponibilidade, extraída dos autos nº 00152939820024036182, pelo Juízo da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais desta Capital – TRF 3ª Região, movida em face de WANDERLEY FELÍCIO CARBONARA JUNIOR, CPF nº 882.821.208-04, faço constar que os bens do executado, inclusive o imóvel desta matrícula, tornaram-se **indisponíveis**.

A Escr. Autª. (Marcia Cristina da Rocha Gensen Martins).

Prenotação nº 775.314 de 26 de agosto de 2019.
Av.14/106.800, em 05 de setembro de 2.019.

Conforme termo de constrição de 10 de janeiro de 2019, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Rosana/SP, extraído dos autos nº 0101328-78.2003.8.26.0515 da ação de procedimento comum – indenização por dano moral, movida por JAKSON SANTANA DE JESUS RPSM representado por sua genitora JOILMA DE SANTANA, CPF nº 296.780.938-12, em face de LEWS PATOLOGIA CLÍNICA S/C LTDA, qualificada no título como EMPRESA LEWS PATOLOGIA CLÍNICA SC LTDA, EVANDRO ROMUALDO VISIGALLI, CPF nº 021.521.238-08 e WANDERLEY FELÍCIO CARBONARA JUNIOR, qualificado no título como WANDERLEY FELÍCIO CARBONARA JUNIOR, CPF nº 882.821.208-04, o imóvel desta matrícula, **foi penhorado**. Valor da causa: R\$339.840,00 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais). Juíza do Feito: Dra. Patrícia Erica Luna da Silva.

O Escr. Autº (Leonardo Ramos da Silva).

Prenotação nº 865.472 de 18 de agosto de 2022.
Av.15/106.800, em 29 de agosto de 2.022.

→ Conforme certidão de 17 de agosto de 2022 (extraída por ofício eletrônico, nos termos

- continua na ficha nº 04 -

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BDS4J-KZA55-ZDMT2-MU9DW>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



14º Registro de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
106.800

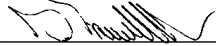
ficha
04

14º Oficial de Registro de Imóveis
de São Paulo

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11121-1

São Paulo, 29 de agosto de 2.022.

do parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no DOE de 14 de abril de 2009), expedida pelo Juízo da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais desta Capital, extraída dos autos nº 0015293-98.2002.4.03.6182 da ação de execução fiscal movida por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0975-15, em face de LEWS PATOLOGIA CLÍNICA S/C LTDA, CNPJ nº 57.124.778/0001-20, WANDERLEY FELICIO CARBONARA JUNIOR, CPF nº 882.821.208-04, e EVANDRO ROMUALDO VISIGALLI, CPF nº 021.521.238-08, a metade ideal do imóvel desta matrícula, foi penhorada. Valor da dívida: R\$63.664,78 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Depositário: Wanderley Felício Carbonara Junior, já qualificado.

O Escr. Autº.  (Marcos Tadeu Lins de Queiroz Mello).

Prenotação nº 865.472 de 18 de agosto de 2022.
Av.16/106.800, em 29 de agosto de 2.022.

À vista da mesma certidão, faço constar que nos termos do artigo 53, parágrafo 1º da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, a metade ideal do imóvel desta matrícula penhorado, tornou-se indisponível.

O Escr. Autº.  (Marcos Tadeu Lins de Queiroz Mello).

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BDS4J-KZA55-ZDMT2-MU9DW>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



14º Registro de Imóveis

CERTIFICA MAIS que: **a)** ficou pendente de pagamento os emolumentos da penhora registrada sob nº 08, bem como de seu cancelamento averbado sob nº 10, na matrícula nº 106.800, que serão cobrados oportunamente, se for o caso; **b)** os protocolos das indisponibilidades e a certidão que ensejaram as averbações nºs **12, 13 e 15** nesta matrícula, prenotados, respectivamente, sob nºs **763.821, 770.891 e 865.472**, foram lançados no cadastro eletrônico de indisponibilidades criado pelo **Provimento 17/99, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado**, ficando as prenotações prorrogadas até a solução definitiva das pendências judiciais, com as providências que forem então determinadas.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BDS4J-KZA55-ZDMT2-MU9DW>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



14º Registro de Imóveis

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Certidão

14º Registro de Imóveis

Rua Jundiá, 50 - 7º andar - Ibirapuera - Telefone 3052-3010

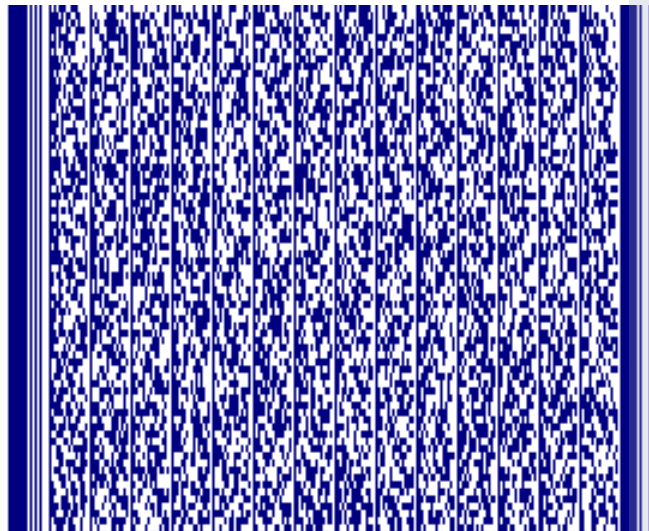
Pedido nº: 23070263070D/0001

São Paulo, 17/07/2023 13:46:37

Oficial: Ricardo Nahat

Substitutos: Julia Eiko Yuasa - Mucio de Andrade e Silva Neto

Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada, refletindo a situação jurídica do imóvel com respeito às alienações, ônus reais, inclusive aqueles decorrentes de citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e prenotações, não existe também indicação de títulos contraditórios devidamente prenotados até 14/07/2.023, podem existir títulos prenotados posteriormente a 14/07/2.023 e até o momento da assinatura desta certidão, que ainda estão sendo lançados em nosso sistema. A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/01, devendo para validade ser conservado em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. O referido, nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/73, é verdade e dá fé. São Paulo, 17/07/2.023. A Escrevente Autorizada, Carla Paschoalino da Silva.



Impostos = R\$ 40,91 - Estado = R\$ 11,63 - Sefaz = R\$ 7,96 - Registro Civil = R\$ 2,15 - Tribunal de Justiça = R\$ 2,81 - Ministério Público = R\$ 1,96 - (Custas do Estado e da Secretaria da Fazenda recolhidas por verba.) - Imposto s/serviços = R\$ 0,82 - TOTAL: R\$ 68,24

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



1112113C30000001226999230



SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
0e5e82d	27/12/2023 21:38	MATRICULA -106.800	Documento Diverso